



LEI MUNICIPAL Nº 4.902, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, para obra de adaptação de edificação para o 1º Distrito Policial e Delegacia da Mulher. A classificação orçamentária será:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

06.181.0717.2301 – Reforma, Ampliações e Manutenção de Próprios (criar)

3.3.90.30 – Material de Consumo (criar) R\$ 2.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (criar) R\$ 2.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações (criar) R\$ 278.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Art. 1º, terá como cobertura a anulação parcial das seguintes dotações:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.451.0503.1038 – Pavimentação de Vias Públicas	
3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (114)	R\$ 100.000,00
15.451.0503.2173 – Conservação de Vias Públicas	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (121)	R\$ 182.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
DOMINGOS GERALDO BOTAN  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.